



COLÉGIO SANTA TERESINHA

Pré-Escolar/Ens.Fund.(1º ao 9º ano) e Ens.Médio
Decreto Nº- 2093/43, de 26.06.43 – Reconhecimento/Esc.Normal de 1ºGrau
Port. Nº310/52-MG 04.04.52/ Reconhecimento/ Curso Ginásial
Port. Nº 2056/87 – MG 16.12.87 – Extensão de 1ª a 4ª série
Port. Nº 290/89 – MG 15.11.89 – Reconhecimento / 2º Grau
Praça José Barbosa Júnior, nº 196/ B. Rosário
CEP 35.570-000 –Fone: (37) 3322-1366
FORMIGA-MG

EDITAL CST 03/2024

O Colégio Santa Teresinha, Instituição Educacional Filantrópica, sem Fins Lucrativos, convida a todos os interessados a uma Bolsa de Estudos parcial ou integral para o ano letivo de 2025 para os seguintes anos: 5º Anos do Ensino Fundamental I; 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental II; a participar do Concurso de Bolsas, através da Análise da FICHA SÓCIO ECONÔMICA e avaliação de conhecimentos.

A quantidade de vagas de bolsa para cada turma está condicionada ao número de matriculados pagantes no ano letivo de 2025 e da análise da FICHA SOCIO ECONÔMICA.

CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA PARA O ANO DE 2025

O Colégio Santa Teresinha, por meio de sua Diretoria e pela Responsabilidade Social e Filantropia, faz saber aos alunos da Educação Básica que cursarão o 5º Anos do Ensino Fundamental I; 6º, 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental II; em 2025, nos termos do **Regimento Interno** que define para a Concessão de Bolsas de Estudo, que a INSCRIÇÃO de PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDO para o ano letivo de 2025, será através do Link: <https://forms.gle/XkLdbmuyFEXsPpHi9> no **período de 05.11.2024 a 18.11.2024**.

CRONOGRAMA

- 1- **Período de INSCRIÇÃO** : de **05.11.2024 a 18.11.2024**.
- 2- **Data do concurso**: no dia **23.11.24**.
- 3- **TRAZER COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (boletim, declaração de curso) na data do concurso, que comprove o ano escolar do ano letivo de 2024.**
- 4- **Horários**: - Abertura da portaria e **07h e 30min**
 - **Início às 08h (Não será permitida a entrada de nenhum (a) candidato (a) após às 08h)**
 - **Permanência mínima de 1 hora e máximo de 3horas.**
- 5- **Local** : Salas de aulas do Colégio Santa Teresinha
- 6- **Acesso**: Portaria do Teatro do Colégio Santa Teresinha
- 7- **Material de uso pessoal**: Caneta azul ou preta para alunos do Fundamental II.
Lápis e borracha para alunos do Fundamental I.
Proibido o uso de celulares, smartwatch e dispositivos eletrônicos.
- 8- **Período de Classificação** de **25.11.24 a 09.12.24**.
- 9- **Publicação do Resultado** no dia **13.12.24**, sexta-feira, pelo e-mail cadastrado na inscrição.
- 10- **Envio da Ficha Socioeconômica para impressão e preenchimento** no dia **13.12.24**, sexta-feira, pelo e-mail cadastrado na inscrição.
- 11- **Devolução com toda a documentação, em envelope lacrado e etiquetado com o nome do estudante e indicação do ano para 2025, para os classificados no dia 19/12/24, quinta-feira impreterivelmente, na recepção do Colégio Santa Teresinha, no horário de 08h às 16h.**
- 12- **DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NA FICHA SÓCIO ECONÔMICA**:
Cópias das 3 últimas contas de energia elétrica

Cópias das 3 últimas contas de água/ esgoto
Cópias das 3 últimas contas de telefone/ celular
Cópias dos 3 últimos comprovantes de renda dos responsáveis
Cópia da última declaração de IRPF(completo)
Cópia da carteira de trabalho (página da foto e último contrato de trabalho)
Declaração Anual de Faturamento (No caso de empresários)
Certidão de Autônomo e Profissionais Liberais emitida pela Receita Federal constando que o autônomo NÃO possui participação como responsável ou sócio de CNPJ
(a certidão deve ser solicitada via web: atendimentorfb.06@rfb.gov.br , assunto Certidão Narrativa de Inexistência de CNPJ vinculado ao CPF.

13- **Análise da Ficha Socioeconômica** pela Assistente Social no período de **20/12/24 a 10/01/25**

14- **Período de confirmação de matrícula de 14/01/25 a 16/01/25. DEPOIS DESSA DATA, CASO NÃO SEJA CONFIRMADA A MATRÍCULA, A VAGA SERÁ OFERECIDA AO PRÓXIMO CLASSIFICADO.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os critérios básicos para a concessão de bolsas de estudo estão consignados na **Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009**, na **Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013** e no **Decreto Lei 8.242 de 23 de maio de 2014**, além das normas institucionais próprias e da **disponibilidade de vaga para bolsa em cada ano** escolar para o ano letivo de 2025. A classificação levará em conta as maiores notas de cada ano (que apresente vagas para bolsa).

No caso de empate na classificação, o Colégio fará também análise do Histórico Escolar e/ou boletim escolar do ano letivo cursado.

O cuidadoso preenchimento e entrega da FICHA SOCIO ECONÔMICA, acompanhada de documentos comprobatórios, para requerimento de Bolsa Filantrópica, **são procedimentos obrigatórios** e a veracidade, fidedignidade e idoneidade de todas as informações são de responsabilidade do requerente, sem prejuízo das demais implicações legais

- I. A comunicação de prazos, cronograma e demais informações serão disponibilizadas pelo Colégio Santa Teresinha em seu site www.santateresinhacolégio.com.br Ficando o candidato responsável para acessar essas informações disponibilizadas no site. O cronograma estabelecido neste edital **deverá ser rigorosamente obedecido. Não haverá prorrogação de prazos.** O não cumprimento de prazos pode implicar em perda da bolsa.
- II. Para o concurso de bolsas, o candidato **não deve pedir a transferência da escola que estuda,** até ser devidamente comunicado a vaga de matrícula no Colégio Santa Teresinha.

NOTIFICAÇÕES

1. O Colégio Santa Teresinha **não** concederá Bolsas de Estudo Filantrópicas em 2025 para:

- a. Alunos da educação Infantil
- b. 1º, 2º, 3º e 4º anos do Ensino Fundamental I
- c. 9º Ano do Ensino Fundamental II
- d. Alunos do Ensino Médio

2. A concessão da Bolsa de Estudos para um ano letivo somente poderá ser renovada para os anos subsequentes, dependendo de: requerimento de renovação, desempenho acadêmico do aluno que deverá ser acima de **60%** e cumprimento do Regimento Interno.

3. O aluno usufruirá desta Bolsa de Estudo Filantrópica a partir do início do ano letivo de 2025.
4. Serão suspensas as Bolsas de Estudo do (a) estudante que:
- a- Deixar de cumprir eventuais obrigações financeiras com a instituição.
 - b- Deixar de se comprometer com um resultado acadêmico igual ou maior que 60%.
 - c- Quando o estudante **não** obtiver frequência necessária no bimestre;
 - d- Quando o estudante **não** cumprir todos os requisitos do Regimento Escolar, especialmente no que diz respeito às normas disciplinares e de respeito à Instituição.
 - e- Quando os responsáveis, **não** enviar no prazo determinado a Ficha Socioeconômica à avaliação da Assistente Social anualmente para renovação se for o caso.
5. Serão canceladas as Bolsas de Estudo do (a) estudante que revelar em sua vida escolar conduta incompatível com a ordem interna e com o Regimento Escolar que se aplica a todos os estudantes independente de laudos médicos, após a escola fazer tudo que estava ao seu alcance para manter o estudante inserido nos processos de aprendizagem.
6. Verificando-se, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades, sem o percentual deferido, será restabelecida, retroativamente, ao período inicial da concessão.
7. O Colégio Santa Teresinha, por meio da Assistente Social e da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia - Setor de Bolsas de Estudo, reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, visitas domiciliares aos estudantes bolsistas.

Formiga, 01 de novembro de 2024.


Eliana Márcia Avelar Rodrigues
Diretora - Aut. nº 941118